



LEILÃO DE BENS MÓVEIS

0020/2025

OBJETO

Alienação de Veículos Automotores diversos classificados como irrecuperáveis pertencentes à Administração Pública Estadual.

VALOR MÍNIMO

CONFORME VALOR DE CADA LOTE

DATA DA ABERTURA

08/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA

ABERTO



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/1300-0003903-3

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, torna público que no dia 08 de dezembro de 2025, às 10 horas, no sítio eletrônico www.fariasleiloes.com.br, o leiloeiro oficial designado conforme Portaria nº 043/2005/CELIC, procederá ao Leilão Público, na forma eletrônica, tipo maior lance, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. Alienação de Veículos Automotores Irrecuperáveis pertencentes à Administração Pública Estadual.

1.2. O leilão será conduzido por leiloeiro oficial contratado e realizado em 01 (uma) etapa: Etapa 01 – Veículos Irrecuperáveis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do Leilão deverão realizar cadastro prévio no site do Leiloeiro, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão virtual, informando e-mail válido e observando as regras contidas neste item quanto à efetivação do cadastro.

2.2. Poderão participar da etapa nº. 01 do leilão para aquisição de veículos irrecuperáveis (sucatas) somente os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV, e empresas de outras Unidades da Federação, que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, nos termos da Lei Estadual nº. 14.787 de 07 de dezembro de 2015 e da Portaria DETRAN/RS nº. 390/2015, devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento no site do leiloeiro:



a) Comprovação de Credenciamento ou de Registro Operacional do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV – perante o DETRAN/RS ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federação, documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual, em que atuar como credenciado.

b) Ato Constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas.

2.3. Os interessados, ao efetuar o credenciamento no site do leiloeiro oficial, **DECLARAM** conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

3.1.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.3. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. O impedimento de que trata o subitem 3.1.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta por lote.



4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente através do e-mail: cpl-leilao@planejamento.rs.gov.br.

4.2. Caberá à CELIC, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

5. DOS LANCES

5.1. PRÉ-LANCE ONLINE: da publicação do instrumento convocatório até o momento do Leilão Eletrônico, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro oficial devidamente efetivado, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão eletrônico a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão eletrônico, lance superior ao do Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

5.2. LEILÃO ELETRÔNICO: no dia e hora aprazados, o Leilão Eletrônico terá início, no site disponibilizado pelo leiloeiro oficial, onde havendo interessados em cobrir a oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online.

5.3. Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Eletrônico através de lances online, realizados pelos interessados, a partir do preço mínimo de arrematação, constante no Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura, excetuando o período de pré-lance, ou após o encerramento do apregoamento do lote.

5.4. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.



6. DA VISITAÇÃO PÚBLICA E LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:

6.1. Os bens que integram o presente leilão estarão expostos nos locais indicados à visita pública, **a partir da publicação do edital**, sendo obrigatória a identificação por documento com foto ao servidor encarregado do local onde se encontram os bens depositados.

6.2. Recomenda-se a visita dos bens para a avaliação visual do estado de conservação geral dos veículos, antes de ofertar os lances, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, etc.

6.3. A visita dos bens deverá ser previamente agendada com os respectivos Órgãos Públicos através dos telefones que constam na localização dos lotes abaixo:

LOCALIZAÇÃO DOS LOTES

ETAPA 01 – VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS

MUNICÍPIO	LOTES	ENDEREÇOS	CÓDIGO CREDOR	ÓRGÃO ORIGEM	TELEFONES
Bagé	1	Presídio Regional, Rua Carolino Correa, nº 299.	49387928	SUSEPE	53.3241.8438/3242.962 2
	2	6º RPMon, Rua Cândido Portinari, nº 310.	32352	BM	53.3240.3404/00/01/03/ 08 53.984.047.501
Cachoeira do Sul	003 e 004	35ºBPM, Rua Leopoldo Souza, nº 1448, B.Ponche Verde.	32352	BM	51.3722.6854/50/51/53
Cachoeirinha	5	26º BPM, Av. Flores da Cunha, nº 3419, Pd. 57.	32352	BM	51.3483.3819 ao 3483.3830
Capão da Canoa	6	9º BBM, Av. Araribóia, nº 832.	55917364	CBM	5.136.656.228
Carazinho	007 e 008	38º BPM, Av. Pátria, nº 1431, Bairro Somer.	32352	BM	54.3329.0704/11/14 54.984.247.509
Caxias do Sul	9	12º BPM, Travessa Santa Maria, nº 900.	32352	BM	54.3204.5210/39/40/35
	10	4º BPChq, Rua Prof. Luiz Facchin, nº 620, Bairro São José.	32352	BM	5.432.045.210 54.3204.5234 ao 5240
Charqueadas	011 e 012	28º BPM, RS 401, km 18, s/nº.	32352	BM	5.134.807.590 51.985.046.873
Erechim	13	Centro de Instrução, Rua Isidoro Castilhos, nº 387, Bairro Petit Village.	32352	BM	54.3520.2259/63 54.984.295.770



Esteio	014 ao 024	Parque de Exposições, BR 116, Km 13, s/n.	9095128	SEAPI	5.134.588.500
Gramado	25	1º BPAT, Rua João Correa, nº 289, Centro.	32352	BM	54.3295.8254/60 54.984.346.193
Guaíba	26	31º BPM, Rua Serafim Silva, nº 30, Centro.	32352	BM	51.3480.7569/51.98402. 6573
	027 ao 029	31º BPM, Rua Noé Pinhati, nº 18. , fone 51.3480.1383	32352	BM	51.3480.7569/51.98402. 6573
	30	Instituto de Pesquisas Desidério Finamor, Estrada Municipal do Conde, nº 6000.	9095128	SEAPI	51.3288.6280/6300 51.984.141.900 5.134.84.974
Hulha Negra	031 ao 033	Rua Getúlio Vargas, nº 1562. BR 293, km 165.	9095128	SEAPI	53.3249.1393/3242.582 2 51.3288.6280/6300 51.984.141.900
Montenegro	034 ao 039	Escola da BM, Rua Ramiro Barcellos, nº 800, Bairro Centro	32352	BM	51.3632.4300/3649.955 0 51.980.293.279
Osório	40	CRPO Litoral, BR 101, Km 86, s/n.	32352	BM	51.3663.5908/09/24/25/ 26
Palmares do Sul	041 e 042	DP, Rua Álvaro Alves Camargo, nº 1800, Bairro Centro.	21001308	PC	51.3668.1129/1190 51.998.806.381
Pelotas	43	4º BPM, Av. Bento Gonçalves, nº 3207.	32352	BM	53.3309.5326/98404.54 72
Porto Alegre	044 e 045	CABM , Rua João Moreira Maciel, nº 370.	32352	BM	51.3288.3257/60 51.98437.6920/9859410 07
	46	4º RPmon, Av. Cel. Aparício Borges, nº 2351, Bairro Partenon.	32352	BM	51.3288.4458/64 51.98504.6889/98514.4 866
	047 ao 059	1º BPM, Rua Barão do Gravataí, nº 65.	32352	BM	51.3288.3148/98501.66 48
	60	CAFF, Av. Borges de Medeiros, nº 1501/8º andar.	10674144	SEDES	5.132.886.464
	61	Casa Militar, Rua Riachuelo, nº 1285, Centro Histórico.	32352	BM	5.132.104.464
	062 ao 065	BM/DLP, Rua Barão do Gravataí, nº 195.	32352	BM	51.3288.3104/05/08/09 51.98501.6745/98501.6 755
	66	BM/Divisão de Ensino, Av. Cel. Aparício Borges, nº 2001, Bairro Partenon.	32352	BM	51.3288.4104/4127 51.3288.4431/4430
	67	20º BPM, Av. Baltazar de Oliveira Garcia, nº 2132.	32352	BM	51.3288.3035/36/37/38 51.994.035.419
	068 ao 070	PC/DTM, Rua Delegado Grant, nº. 148.	21001308	PC	51.3288.2238/2506



Rio Grande	071 ao 080	6º BPM, Av. Honório Bicalho, nº 1020.	32352	BM	53.3231.3533/2885
Rio Pardo	081 ao 085	2º BPM, Rua Ernesto Alves, nº 309.	32352	BM	51.3719.8931 ao 3719.8937
Santa Cruz do Sul	086 ao 088	23º BPM, Rua 28 de Outubro, nº 143, Bairro Centro.	32352	BM	51.3719.8904/09/10
Santa Maria	89	3ª DPR, Av. Nossa Senhora Medianeira, nº 1685, Bairro Centro.	21001308	PC	55.3222.0380/ 3225.3039/3221.7877
	90	FEPAGRO, Rua Aristides Ziegler, nº 2700, 7º Distrito Boca do Monte. BR 287, Acesso VCR 830, km 4,5, Boca do Monte.	9095128	SEAPI	55.3228.1212/3228.104 5
	091 ao 094	1º RPMon, Rua Pinto Bandeira, nº 300.	32352	BM	55.3220.6400/6450/672 6 55.984.069.272
	95	2º BABM, Rua Antônio Gonçalves do Amaral, nº 1100, Bairro São José.	32352	BM	5.532.217.372
Santana do Livramento	096 e 097	2º RPMon, Rua Cel. Ângelo Mello, nº 744.	32352	BM	55.3241.8700/04/98411. 6488
Santiago	098 e 099	5º Rpmom, Br 287, Km 398, s/n.	32352	BM	55.3220.6739 ao 3220.6749/98442.6714
Santo Ângelo	100	Presídio, Av. Sagrada Família, nº 2479, Bairro Pippi.	49387928	SUSEPE	55.3314.7007/3312.754 0 33.141.861

7. DOS RECURSOS

7.4. Declarado o vencedor ao final da etapa de lances, havendo intenção de recorrer, o licitante deverá imediatamente manifestá-la, sob pena de preclusão.

7.4.1. Compete ao leiloeiro oficial orientar os licitantes e disponibilizar os meios para que sejam cumpridos os procedimentos legais do art. 165 da Lei nº 14.133/21 para apresentação das razões recursais, bem como receber as razões e contrarrazões de recurso e encaminhá-las para análise e manifestação da CELIC no endereço cpl-leilao@planejamento.rs.gov.br.

7.5. Caberá à CELIC examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento deverá ser realizado até o **2º (segundo) dia útil** subsequente à realização do certame, através de Guia de Arrecadação – GA, código 1006, a ser pago na rede bancária autorizada/conveniada (Bancos SICREDI, BANRISUL e BANCO DO BRASIL), que será enviada para o e-mail cadastrado pelo arrematante no site do Leiloeiro, juntamente à fatura do leilão.

8.2. É de responsabilidade do Arrematante o pagamento da guia de arrecadação, independentemente do canal bancário utilizado para a quitação (caixa convencional/eletrônico, internet “Banking”, aplicativo), bem como em que Unidade da Federação o mesmo se encontre.

8.3. Em caso do não pagamento do bem arrematado nos termos acima, será tornado sem efeito a arrematação e o licitante ficará sujeito as sanções.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento.

10. DA ENTREGA DA CERTIDÃO DE ARREIMATE

10.1. A Certidão de Arremate (conforme modelo do ANEXO II deste edital) será expedida pelo leiloeiro oficial e enviada pela CELIC ao arrematante para o e-mail informado no credenciamento a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia útil após a realização do certame.

10.1.1. As certidões de arremate serão assinadas digitalmente através de certificado digital pertencente a servidor integrante do DELIC/CELIC.

10.2. Esclarecimentos sobre a Certidão de Arremate poderão ser realizados com a CELIC, através do e-mail cpl-leilao@planejamento.rs.gov.br ou telefone (51)3288.1568/1586.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. A retirada dos bens pelo licitante vencedor deverá ser efetuada diretamente nos depósitos onde os mesmos se encontram, conforme a Relação dos Lotes de Veículos



Irrecuperáveis, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o envio da Certidão de Arremate expedida pela CELIC, sendo obrigatório o agendamento prévio com o Órgão proprietário.

11.2. O Órgão proprietário deverá deliberar sobre as solicitações de ampliação de prazo da retirada do bem, não devendo exceder a 60 (sessenta) dias após o envio da Certidão de Arremate.

11.3. A retirada dos bens dar-se-á mediante a apresentação da Certidão de Arremate original expedida pelo leiloeiro oficial e enviada pela CELIC, assinadas digitalmente ou cópia com firma reconhecida por autenticidade em Cartório. Ainda, é necessário apresentar os documentos constantes no item 2.2 e CNPJ, RG e CPF dos sócios ou representantes legais.

11.4. A remoção, transporte e desmonte dos bens, correrão por conta do arrematante.

11.5. Deverá ser realizado prévio agendamento e confirmação do endereço do depósito dos veículos, com as respectivas unidades dos órgãos onde os bens se encontram depositados, conforme a Relação dos Lotes de Veículos Irrecuperáveis.

11.6. Os veículos irrecuperáveis serão entregues sem condições de trafegabilidade, sendo de responsabilidade do órgão proprietário do bem e do arrematante, a conferência do estado de conservação, das numerações de chassi (inutilizada) e motor do veículo, com os dados do Edital e documentos dos veículos, antes da retirada.

11.7. Os bens poderão ser retirados por terceiros os quais deverão apresentar a Certidão de Arremate, a Procuração ou Autorização específica para este fim, com a respectiva cópia, que ficará em poder do órgão para controle e arquivo, com firma reconhecida por autenticidade em cartório ou com a assinatura eletrônica realizada a partir da conta gov.br, além do RG e CPF, e dos documentos constantes na cláusula 2.2.

11.8. Será de responsabilidade do órgão proprietário do bem o controle e a fiscalização da entrega do veículo, e do Arrematante, a conferência do bem com os dados do Edital e da Certidão de Arremate, no momento da retirada.

11.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, vedada à retirada parcial e abandono do restante, sob pena de incidência das sanções previstas no edital.

11.10. No caso da não retirada dos bens arrematados dentro do prazo previsto no item 11.1 incidirá a perda de todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo



arremate e comissão ao Leiloeiro, sendo por conseguinte a venda tornada sem efeito e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio da Administração Pública Estadual, sem que caiba qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.11. Para dirimir dúvidas, realizar agendamento para visita ou obter informações adicionais sobre os lotes pertencentes à Brigada Militar e à Polícia Civil, deve-se contatar os órgãos pelos telefones constantes na Relação dos Lotes de Veículos Irrecuperáveis ou pelos contatos abaixo:

11.11.1. Veículos da Brigada Militar: (51)98577.4879.

11.11.2. Veículos da Polícia Civil: (51)3288.2238/2506.

11.12. Quaisquer questionamentos, dúvidas ou esclarecimentos referentes à retirada dos bens poderão ser realizados com os órgãos proprietários dos bens ou pelo DTERS através do e-mail dimob-dters@planejamento.rs.gov.br e telefone (51)3288-1286/93.

12. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

12.1. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pagos totalmente pelos arrematantes no ato do leilão.

12.2. As despesas com as publicações no Diário Oficial do Estado (DOE) e na imprensa de que trata o artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como despesas de anúncios, reclamos, propaganda do leilão e outras despesas similares e oriundas das atividades do leilão, estão incluídas na comissão de que trata o subitem 12.1 desta cláusula.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que de qualquer forma infringir as disposições do Edital ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções arroladas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

13.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. Após a realização do leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, o Departamento de Licitações Centralizadas da CELIC – DELIC, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas hipóteses.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não cabendo quaisquer reclamações posteriores às retiradas, quanto as suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

15.2. Os veículos irrecuperáveis serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, com a numeração do chassi removida/recortada e com a baixa perante o DETRAN/RS.

15.3. Os motores dos veículos irrecuperáveis poderão ser reaproveitados desde que aceito o registro pelo Órgão Executivo Estadual de Trânsito.

15.4. As fotos dos lotes que compõem este edital estarão disponíveis para os interessados no site do leiloeiro oficial contratado, sendo que poderão estar desatualizadas em virtude do lapso temporal que por ventura tenha ocorrido entre o período das avaliações e o momento da retirada dos bens arrematados do leilão.

15.5. Estado/Poder Público poderá excluir qualquer objeto ou lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.



15.6. Os veículos leiloados possuem negativa de débitos e pendências junto ao DETRAN, conforme exigido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 07/2023 – SPGG.

16. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

16.1. Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 55.985, de 7 de julho de 2021; Decreto Estadual nº 57.916, de 16 de dezembro de 2024; Decreto Estadual nº 49.291, de 26 de junho de 2012; Lei Estadual nº 14.787, de 07 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Portaria DETRAN/RS nº 390/2015.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

17. DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

17.1. A publicação legal deverá ser realizada no Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornal de grande circulação, conforme trata o artigo 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; bem como será divulgado em local de grande circulação na sede da Administração, nos termos do §3º do artigo 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO I

ETAPA Nº. 01 – RELAÇÃO DOS LOTES DOS VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS

LOT E	PROCESSO	CIDADE	OBJETO	PLACA	PREFIXO	ANO	CHASSI	MOTOR	ÓRGÃO ORIGEM	CÓDIGO CREDOR	CERTIDÃO DE BAIXA	VALOR DA AVALIAÇÃO
001	22/0602-0010690-6	Bagé	MPOLO/VOLARE V8 TFTEC TP	IRI-2146	18813	10 10	93PB26G1MAC034044	E1T164285	SUSEPE	49387928	2025081275	R\$ 14.500,00
002	23/1203-0011717-1	Bagé	NISSAN/FRONTIER SVATK4X4	IVB-4682	BM-9567	13 14	94DVCUD40EJ909823	YD258495208	BM	32352	2024280271	R\$ 14.500,00
003	23/1203-0015069-1	Cachoeira do Sul	GM/CLASSIC SPIRIT	IMP-3140	BM-9951	05 05	9BGSN19N05B206733	5J0021989	BM	32352	2024315770	R\$ 2.300,00
004	21/1203-0002722-8	Cachoeira do Sul	MMC/L200 4X4 GL	JBM-1309	BM-4887	04 05	93XJNK3405C437590	4D56KT1228	BM	32352	2024350043	R\$ 8.500,00
005	23/1203-0015728-9	Cachoeirinha	I/FORD RANGER XLS 12A	JBM-2345	BM-6203	08 08	8AFDR12A98J182802	8J182802	BM	32352	2024522884	R\$ 10.000,00
006	24/1207-0002629-2	Capão da Canoa	GM/PRISMA JOY	JBM-3B64	BM-7387	09 10	9BGRJ6940AG222663	T10032951	CBM	55917364	2024377742	R\$ 3.500,00
007	23/1203-0024810-1	Carazinho	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	IVY-5709	BM-10083	14 15	9BD374175F066423	370A00112678318	BM	32352	2024317566	R\$ 7.000,00
008	24/1203-0012380-0	Carazinho	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	IUW-6522	BM-9163	13 14	93YHSR7P5EJ924066	K4MD694Q119003	BM	32352	2024377735	R\$ 5.900,00
009	24/1203-0012088-7	Caxias do Sul	HONDA/XRE 300	JBM-3867	BM-8257	12 12	9C2ND0910CR005069	ND09E1C005069	BM	32352	10021338677	R\$ 1.700,00
010	22/1203-0025253-7	Caxias do Sul	VW/17.210 MAXIBUS URB	JBM-3622	BM-7934	10 10	953ZJ820A0AR059848	36206123	BM	32352	2025103071	R\$ 11.000,00
011	23/1203-0018942-3	Charqueadas	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	ITQ-8892	BM-8473	12 13	9BD373175D0511284	370A00112293946	BM	32352	2024390432	R\$ 5.600,00
012	23/1203-0018949-0	Charqueadas	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	IUG-6915	BM-8870	13 13	93YBSR76HDJ634189	K7MM764Q039600	BM	32352	2025111031	R\$ 4.500,00
013	22/1203-0023228-5	Erechim	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	IUN-4832	BM-8980	13 14	9BD373175E035818	370A00112466373	BM	32352	2023007462	R\$ 6.700,00
014	24/1500-0020924-8	Esteio	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IPO-3499	17506	09 09	9BD15822A96249962	146E10118679265	SEAPI	9095128	2024323374	R\$ 1.300,00
015	24/1500-0021011-4	Esteio	GM/CELTA 4P SPIRIT	IRK-0983	18833	10 11	9BGRX48F08G222468	NAB152024	SEAPI	9095128	2024323375	R\$ 1.500,00
016	24/1500-0020362-2	Esteio	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	IOK-2686	16966	07 08	9BD15822786055218	146E10117899207	SEAPI	9095128	2024323372	R\$ 1.200,00
017	24/1500-0020342-8	Esteio	MMC/L200 4X4 L	IKD-5085	13729	01 02	93XLNK3402C113801	4D56KG6862	SEAPI	9095128	2024323373	R\$ 2.800,00
018	24/1500-0020741-5	Esteio	RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	IUV-6061	20513	13 14	93YHSR6R3EJ880549	F4RD408C006707	SEAPI	9095128	2024315742	R\$ 1.500,00
019	24/1500-0020867-5	Esteio	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IPO-5506	17432	09 09	9BD15822A96249625	146E10118677269	SEAPI	9095128	2024315767	R\$ 1.800,00
020	24/1500-0020885-3	Esteio	GM/KADETT IPANEMA GL	IHH-9419	12155	98 98	9BGKZ358WB415879	1998110CV	SEAPI	9095128	2024315753	R\$ 300,00
021	24/1500-0020363-0	Esteio	GM/CORSA WIND	IJY-2577	13496	00 01	9BGSC68N01C196434	3B0002502	SEAPI	9095128	2024315743	R\$ 600,00
022	24/1500-0020356-8	Esteio	FIAT/UNO MILLE FIRE	IKX-4373	14394	02 03	9BD15822534436644	178D90115589603	SEAPI	9095128	2024334755	R\$ 1.000,00
023	24/1500-0021010-6	Esteio	GM/PRISMA JOY	IQJ-4025	18130	09 10	9BGRJ6940AG250050	13458601693	SEAPI	9095128	2024334756	R\$ 2.300,00
024	24/1500-0020909-4	Esteio	GM/CELTA 2P SPIRIT	IMJ-4360	15727	05 05	9BGRX08X05G181566	6V0123262	SEAPI	9095128	2024330015	R\$ 1.400,00
025	23/1203-0003898-0	Gramado	CHEVROLET/S10 LT DD4	IVP-8976	BM-9957	14 14	9BG148F0EC444848	V1A090115	BM	32352	2023171247	R\$ 15.000,00
026	23/1203-0015261-9	Guaíba	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	IUG-7E63	BM-8835	13 13	93YBSR76HDJ631287	K7MM764Q040037	BM	32352	2024339574	R\$ 4.500,00
027	24/1203-0007457-5	Guaíba	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	IVN-9495	BM-9867	14 14	9BD196283E2221693	310A50112613078	BM	32352	2024390421	R\$ 5.500,00
028	24/1203-0005902-9	Guaíba	RENAULT/LOGAN EXP 16	JBM-2233	BM-6100	08 08	93YLSR1TH8J031993	K7MJ714Q00941	BM	32352	2024390423	R\$ 2.900,00
029	24/1203-0006351-4	Guaíba	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IPO-4D96	BM-12128	09 09	9BD15822A96249903	146E10118679068	BM	32352	2024390422	R\$ 3.000,00
030	20/1500-0021338-3	Guaíba	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	IGY-9154	12324	97 98	9BD146058V5969181	5866237	SEAPI	9095128	2021188757	R\$ 400,00
031	24/1500-0021360-1	Hulha Negra	FIAT/UNO MILLE FIRE	IKO-2802	14046	02 02	9BD15822524369582	5389251	SEAPI	9095128	2024390420	R\$ 1.500,00
032	24/1500-0021357-1	Hulha Negra	GM/PRISMA JOY	IQJ-3998	18127	09 10	9BGRJ6940AG250092	T10036806	SEAPI	9095128	2024390418	R\$ 2.300,00
033	24/1500-0021344-0	Hulha Negra	GM/PRISMA JOY	IQJ-4008	18128	09 10	9BGRJ6940AG249986	T10036783	SEAPI	9095128	2024390417	R\$ 2.500,00
034	24/1203-0006097-3	Montenegro	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF-4184	BM-9063	13 13	9BFZF54P1D8475292	QF9AD8475292	BM	32352	2024315792	R\$ 4.500,00
035	23/1203-0022160-2	Montenegro	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	IUG-7148	BM-8915	13 13	93YBSR76HDJ623022	K7MM764Q038291	BM	32352	2024315793	R\$ 3.600,00
036	23/1203-0030543-1	Montenegro	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF-4148	BM-9061	13 13	9BFZF54P9D8475296	QF9AD8475296	BM	32352	2024296928	R\$ 3.500,00
037	24/1203-0006098-1	Montenegro	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF-4208	BM-9066	13 13	9BFZF54P0D8472450	QF9AD84724	BM	32352	2024296923	R\$ 3.500,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



038	24/1203-0005996-7	Montenegro	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF-4190	BM-9062	13 13	9BFZF54P5D8475327	QF9AD847532	BM	32352	2024296926	R\$ 3.500,00
039	23/1203-0022819-4	Montenegro	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUP-7172	BM-9329	13 13	9BFZF54P6D8475305	QF9AD8475305	BM	32352	2024296922	R\$ 3.500,00
040	23/1203-0023080-6	Osório	I/FORD RANGER XLT 13P	JBM-3800	BM-8176	11 11	8AFER13P5B405450	L1A009755	BM	32352	2024330014	R\$ 6.500,00
041	24/1204-0006682-5	Palmares do sul	VW/PARATI CL 1.8 MI	IFY-9708	17821	96 97	9BWZZZ379TT239878	BJF058067	PC	21001308	2024342639	R\$ 1.000,00
042	22/1204-0010914-0	Palmares do sul	GM/PRISMA MAXX	IRH-6591	18788	10 11	9BGRM69X0BG158798	NAC025445	PC	21001308	2024390416	R\$ 2.600,00
043	23/1203-0021909-8	Pelotas	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	IUW-6764	BM-9259	13 14	93YHSR7P5EJ879282	K4MD694Q118735	BM	32352	2025054967	R\$ 3.000,00
044	23/1203-0027891-4	Porto Alegre	NISSAN/FRONTIER S 4X4	IVO-6768	BM-9911	13 14	94DVCUD40EJ870781	YD258495148	BM	32352	2024315779	R\$ 9.000,00
045	23/1203-0026309-7	Porto Alegre	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUN-3716	BM-9116	13 13	9BFZF54P9D8472298	QF9AD8472298	BM	32352	2024315776	R\$ 3.500,00
046	23/1203-0009231-4	Porto Alegre	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	JBM-0729	BM-4286	01 01	93ZC3570118301449	3159089	BM	32352	2024390426	R\$ 5.300,00
047	23/1203-0017286-5	Porto Alegre	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX	IYK-0567	BM-11054	17 18	9BRBD3HE6J0378896	M524965	BM	32352	2024522887	R\$ 4.000,00
048	23/1203-0014367-9	Porto Alegre	YAMAHA/LANDER XTZ 250	JBM-3H34	BM-8014	11 11	9C6KG0210B0044706	G930249CC	BM	32352	2024522890	R\$ 1.300,00
049	23/1203-0014340-7	Porto Alegre	YAMAHA/LANDER XTZ 250	JBM-3724	BM-8007	11 11	9C6KG0210B0044836	G937E18381	BM	32352	2024522894	R\$ 1.300,00
050	23/1203-0014406-3	Porto Alegre	YAMAHA/LANDER XTZ 250	IVQ-2145	BM-9095	12 13	9C6KG0210D0058114	G379E-031654	BM	32352	2024522900	R\$ 1.500,00
051	23/1203-0022324-9	Porto Alegre	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	IWD-8562	BM-10525	14 15	93YHSR6P5FJ671342	K4MD694Q152010	BM	32352	2024522888	R\$ 4.500,00
052	23/1203-0018377-8	Porto Alegre	CHEVROLET/S10 LT FD2	IVD-9084	BM-9363	13 14	9BG148EP0EC409107	NAR042924	BM	32352	2025054962	R\$ 11.000,00
053	23/1203-0018379-4	Porto Alegre	CHEVROLET/S10 LT FD2	IVG-7797	BM-9452	13 13	9BG148EP0DC475608	NAR030221	BM	32352	2025046392	R\$ 11.000,00
054	23/1203-0028898-7	Porto Alegre	TOYOTA/COROLLA XEI 0 FLEX	IYK-0455	BM-11061	17 18	9BRBD3HE0J0378764	M524640	BM	32352	2025026617	R\$ 15.000,00
055	23/1203-0015128-0	Porto Alegre	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	ITZ-5969	BM-8607	12 13	9BFZF55P0D8431203	QF9AD8431203	BM	32352	2025004717	R\$ 4.000,00
056	23/1203-0028693-3	Porto Alegre	CHEVROLET/S10 LT FD2	IVD-9E01	BM-9365	13 14	9BG148EP0EC408510	NAR042519	BM	32352	2024522896	R\$ 8.000,00
057	23/1203-0014387-3	Porto Alegre	YAMAHA/LANDER XTZ 250	JBM-3H28	BM-8021	11 11	9C6KG0210B0044740	379E-018294	BM	32352	2024377730	R\$ 2.500,00
058	23/1203-0022316-8	Porto Alegre	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	IVO-8202	BM-9939	14 14	93YHSR7P5EJ303551	K4MD694Q134376	BM	32352	2024377737	R\$ 7.000,00
059	23/1203-0018381-6	Porto Alegre	CHEVROLET/S10 LT DD4A	PAC-4J31	BM-12403	14 15	9BG148FK0FC409911	V1A114101	BM	32352	2024390435	R\$ 10.000,00
060	24/2100-0000299-3	Porto Alegre	MMC/L200 TRITON GL D	IXA-8H23	22266	15 16	93XLNK88TGC21294	1075717024	SEDES	10674144	2025054960	R\$ 11.600,00
061	23/0804-0002085-1	Porto Alegre	I/CHEV CRUZE LT NB AT	JBE-8J49	493133	22 22	8AGB869S0NR114066	LEX*220335005*	CASA MILITAR	19	2023516924	R\$ 15.000,00
062	23/1203-0017091-9	Porto Alegre	FIAT/DOBLO CARGO	IMQ-2558	BM-10711	05 06	9BD22315462008323	5M0151129	BM	32352	2024368821	R\$ 3.700,00
063	22/1203-0018505-8	Porto Alegre	FIAT/DUCATO 15	JBM-0435	BM-3884	01 01	93W23174011003810	3330376	BM	32352	2024342640	R\$ 3.600,00
064	24/1203-0018535-0	Porto Alegre	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	IWY-1671	BM-12092	15 16	9BD19627MG2279336	327A0112703626	BM	32352	2025081273	R\$ 3.000,00
065	24/1203-0012536-6	Porto Alegre	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	IUG-7601	BM-8920	13 13	93YBSR76HDJ634073	K7MM764Q039717	BM	32352	2025137178	R\$ 3.800,00
066	23/1203-0014478-0	Porto Alegre	GM/PRISMA MAXX	JBM-2H24	BM-6928	08 09	9BGRM69809G237840	S30000460	BM	32352	2024522891	R\$ 2.500,00
067	23/1203-0028276-8	Porto Alegre	YAMAHA/XTZ 250 LANDER	IYL-3862	BM-11297	18 19	9C6DG3310K0000360	G3C3E-012565	BM	32352	2025121752	R\$ 2.500,00
068	23/1204-0020766-0	Porto Alegre	MMC/PAJERO 4X4 HD D	IYK-8119	22717	17 18	93XDNKH8WJCH24117	4M41UCBH4661	PC	21001308	2025026618	R\$ 22.000,00
069	22/1204-0019931-0	Porto Alegre	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	IUQ-7001	20063	13 14	9BFZF55P1E8038280	QF9AE8038280	PC	21001308	2025016918	R\$ 3.300,00
070	23/1204-0018590-0	Porto Alegre	I/FORD FOCUS 2.0L FC	IPC-1912	17256	08 08	8AFFZFFC8J176166	8J176166	PC	21001308	2025081274	R\$ 2.300,00
071	23/1203-0003707-0	Rio Grande	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	IWH-8309	BM-10434	14 15	9BD374175F5071864	370A00112729971	BM	32352	2024390427	R\$ 6.400,00
072	23/1203-0003703-8	Rio Grande	NISSAN/FRONTIER SVATK4X4	IVB-4788	BM-9575	13 14	94DVCUD40EJ912961	YD25855816B	BM	32352	2024390430	R\$ 20.000,00
073	23/1203-0003705-4	Rio Grande	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	IVE-3698	BM-9660	13 14	9BD373175E5046593	370A00112537376	BM	32352	2024390425	R\$ 6.200,00
074	23/1203-0003708-9	Rio Grande	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	IUW-3959	BM-9145	13 14	93YBSR76HEJ858263	K7MM764Q069752	BM	32352	2024390428	R\$ 4.500,00
075	22/1203-0031517-2	Rio Grande	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	IWH-9362	BM-10428	14 15	9BD374175F5071987	370A00112730068	BM	32352	2024390434	R\$ 6.300,00
076	22/1203-0015472-1	Rio Grande	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	IWD-8531	BM-10549	14 15	93YHSR6P5FJ671500	K4MD694Q151564	BM	32352	2022458842	R\$ 4.200,00
077	23/1203-0003704-6	Rio Grande	NISSAN/FRONTIER SVATK 4X4	IVB-4692	BM-9576	13 14	94DVCUD40EJ942557	YD25856677B	BM	32352	2022458842	R\$ 20.000,00
078	24/1203-0014307-0	Rio Grande	YAMAHA/FAZER YS250	IRN-2696	BM-8159	10 11	9C6KG046080020906	G390E-020907	BM	32352	2024390429	R\$ 1.600,00
079	22/1203-0015462-4	Rio Grande	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	IUW-3442	BM-9138	13 14	93YBSR76HEJ858649	K7MM764Q069665	BM	32352	2023005088	R\$ 4.500,00
080	22/1203-0015464-0	Rio Grande	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	IUW-3994	BM-9139	13 14	93YBSR76HEJ858750	K7MM764Q069798	BM	32352	2023005712	R\$ 4.500,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



081	23/1203-0012937-4	Rio Pardo	I/FORD RANGER XL 13P	JBM-2912	BM-6975	09 09	8AFER13P89J242576	9853274915	BM	32352	2025103057	R\$ 7.000,00
082	19/1203-0005760-6	Rio Pardo	FIAT/PALIO 1.6 16V	JBM-0759	BM-4406	02 03	9BD17143832251079	593943	BM	32352	2025103072	R\$ 1.200,00
083	20/1203-0011207-6	Rio Pardo	GM/PRISMA JOY	JBM-3175	BM-7378	09 10	9BGRJ6940AG222435	T10032860	BM	32352	2025103062	R\$ 2.100,00
084	20/1203-0014295-1	Rio Pardo	GM/PRISMA JOY	JBM-2649	BM-3302	08 09	9BGRJ69809G198947	L190106697	BM	32352	2025103063	R\$ 1.800,00
085	20/1203-0011210-6	Rio Pardo	GM/PRISMA JOY	JBM-3144	BM-7337	09 10	9BGRJ6940AG222918	T10032875	BM	32352	2025106929	R\$ 1.800,00
086	23/1203-0012944-7	Santa Cruz do Sul	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	JBM-0701	BM-4311	01 01	93ZC3580118303025	3337533	BM	32352	2025137182	R\$ 2.500,00
087	23/1203-0012897-1	Santa Cruz do Sul	YAMAHA/LANDER XTZ250	JBM-2869	BM-6967	08 08	9C6KG021080032929	G355E-037787	BM	32352	2025121750	R\$ 700,00
088	23/1203-0025392-0	Santa Cruz do Sul	GM/PRISMA JOY	JBM-2617	BM-6779	08 09	9BGRJ69809G198866	M80083949	BM	32352	2025103061	R\$ 3.500,00
089	22/1204-0014875-8	Santa Maria	GM/PRISMA JOY	IQK-9648	18242	09 10	9BGRJ6940AG227084	T10032061	PC	21001308	2025016920	R\$ 2.900,00
090	21/1500-0011589-1	Santa Maria	VW/PARATI CL 1.6 M	IIC-3069	12787	1998	9BWZZZ374WT127883	-	SEAPI	9095128	2023340152	R\$ 200,00
091	24/1203-0014310-0	Santa Maria	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	JBM-2093	BM-5807	06 07	9BD17309T74189844	P20244376	BM	32352	2024305693	R\$ 2.800,00
092	24/1203-0014649-5	Santa Maria	I/FORD RANGER XLT 13D	MUY-2660	BM-10207	98 99	8AFER13DXWJ071881	A79094433	BM	32352	2024315788	R\$ 7.700,00
093	24/1203-0014313-5	Santa Maria	I/FORD RANGER XLS 12A	JBM-2348	BM-6168	08 08	8AFDR12A48J182738	7J069137	BM	32352	2024305696	R\$ 8.500,00
094	24/1203-0014306-2	Santa Maria	VW/SANTANA PATRULHEIRO	JBM-0508	BM-4020	02 02	9BWAC03X62P009810	UDJ03795	BM	32352	2024305697	R\$ 2.100,00
095	23/1203-0019312-9	Santa Maria	I/FORD RANGER XL 13P	JBM-3899	BM-8348	11 12	8AFER13P6CJ493510	L1A031488	BM	32352	2025103083	R\$ 8.800,00
096	23/1203-0008449-4	Santana do Livramento	GM/CORSA GL	JBM-0962	BM-3240	98 99	9BGSE68NXWC601503	JC0058868	BM	32352	2023255989	R\$ 400,00
097	24/1203-0006131-7	Santana do Livramento	GM/CORSA SEDAN	JBM-1076	BM-4533	03 04	9BGXF19004C166660	5U0007682	BM	32352	2019231973	R\$ 600,00
098	18/1203-0028691-0	Santiago	DAFRA/SPEED 150	ISM-6198	BM-8305	10 11	95VCA4E8ABM003478	C7EA003678	BM	32352	2019075564	R\$ 800,00
099	23/1203-0012808-4	Santiago	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	IUW-6890	BM-9272	13 14	93YHSR7P5EJ876567	K4MD694Q118399	BM	32352	2025046391	R\$ 5.000,00
100	23/0602-0009452-0	Santo Ângelo	RENAULT/MASTER FUR L3H2	IWO-6841	21948	14 15	93YMAF4LEFJ547344	M9TC678C016040	SUSEPE	49387928	2025103054	R\$ 10.000,00
TOTAL ETAPA 01 - VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS												R\$ 514.000,00



ANEXO II

CERTIDÃO DE ARREIMATE

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC, de acordo com que preceitua o Decreto Estadual nº 49.291 de 26 de junho de 2012, **CERTIFICA** para os devidos fins que o licitante abaixo nominado arrematou em **LEILÃO PÚBLICO** realizado em XX de XXXXX de 20XX, **Edital de Leilão Eletrônico n.º XX/20XX**, publicado no DOE/RS – Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, em XX/XX/20XX, o [veículo IRRECUPERÁVEL] da etapa XX, abaixo discriminado, pertencente à Administração Pública Estadual, conforme consta no processo licitatório nº XXXXXXXXXXXX

LOTE
XXX
DISCRIMINAÇÃO DO BEM e ARREMATANTE
VEICULO: XXXXXXXXXXX. PLACA: XXXXXX. RENAVAM: XXXXXXX. PREFIXO: XXXXXX. ANO: XXXX. CHASSI: XXXXXXXXXXXXXX. MOTOR: XXXXXXX. PROCESSO: XXXXXXXXXXX. CIDADE: XXXXXXX. CERTIDÃO DE BAIXA: XXXXXXX.
NOME ARREMATANTE: XXXXXXX. CPF: XXXXXXX. Endereço: XXXXXXX. Demais dados: XXXXXXX.
VALOR DO ARREIMATE
R\$ XXXXXXXXXXX

Na hipótese da não retirada do bem arrematado, nos prazos previstos nas cláusulas do referido edital (**vinte dias úteis após o envio desta certidão de arremate**), o arrematante perde todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo arremate e comissão ao Leiloeiro, sendo, por conseguinte, a venda tornada sem efeito e o bem revertido ao patrimônio da Administração Pública Estadual, **sem que caiba qualquer indenização**.

Porto Alegre, XX de XXXXXXX de 20XX.

Certidão assinada digitalmente através de certificado digital pertencente a servidor integrante da CPL/DELIC/CELIC